C Á L C U L O DE MULTA



**1)** Lançar a multa aplicada na sentença no menu “Andamento – Histórico de partes” e salvar.

******

**2)**Acessar o menu“Criminal –Multa”:



**3)**Inserir o número do processo.

Nos termos do Comunicado CG nº 2467/2021, o sistema SAJ foi configurado para constar o indexador IPCA-E como padrão, portanto, ao abrir a tela de acompanhamento, o valor corrigido será exibido.



**3.1)** Havendo determinação judicial para utilização de outro indexador, deverá clicar no ícone “Propriedades do Cálculo”, selecionando conforme o caso.



NOTA: O SISTEMA EMITE RELATÓRIO DE MULTAS APLICADAS, NO ENTANTO, O FORMATO NÃO ATENDE AO APLICADO NESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO. ASSIM, APÓS O ITEM 03, O CARTÓRIO DEVERÁ EMITIR UMA CERTIDÃO, CONFORME MODELO APRESENTADO ABAIXO.

**4)** Criar uma certidão de cartório como modelo de grupo, na qual deve constar o valor aplicado, o valor corrigido pela IPCA-E e a conversão em UFESP do mês e dia do cálculo.



CASO O VALOR NÃO APAREÇA ATUALIZADO: Caso ao analisar a multa se note que o valor não foi atualizado, indicamos o seguinte procedimento.

**1)**Clicarno botão “Propriedades do cálculo”:



**2)**Na tela apresentada clicar no botão “Abre Consulta”



**3)**Selecionara opção “4 – Tabela Prática do Tribunal de Justiça”.



1. Clicar em [Salvar] e [Fechar]. A multa será atualizada de acordo com o indexador selecionado.



1. Repetir os procedimentos de 1 a 4, selecionando desta vez o indexador “119 – Tabela Prática IPCA - E”. A multa será corrigida de acordo com o indexador correto.

